

## **EDITAL Nº 31/2022 - PrInt USP/CAPES**

### **PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE DO EXTERIOR - PVE - 2022**

O Pró-reitor de Pós-graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio PrInt USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa Professor Visitante do Exterior (PVE).

#### **1. DA FINALIDADE**

**1.1.** O Programa Professor Visitante do Exterior (PVE) tem por objetivo selecionar candidaturas de docentes de alto nível atuantes no exterior, em todas as áreas do conhecimento, para contribuir para a excelência dos cursos de doutorado na USP em **visitas com duração de 07 a 15 dias**. Este Programa deve estar alinhado aos objetivos do Programa PrInt USP/CAPES.

#### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A seleção será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, e homologada pelo Comitê Gestor do PrInt. O processo de avaliação será composto de 4 (quatro) etapas:

- 1) Análise da Coordenação do Programa de Pós-graduação ou da CPG;
- 2) Análise documental a ser realizada pela equipe técnica da Pró-reitoria de Pós-graduação;
- 3) Análise de mérito realizada pelo Comitê Gestor do PrInt, e
- 4) Homologação pela CAPES.

**2.2.** As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital (item 13).

**2.3.** As candidaturas serão apresentadas pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação proponente participante do Programa PrInt USP/CAPES.

**2.4.** A proposta do candidato deve indicar apenas um dos períodos de início da bolsa, exclusivamente dentro de uma das janelas abaixo:

<b>Indicação de bolsistas no sistema da CAPES</b>	<b>Início da bolsa</b>
06 a 20 de junho de 2022	Setembro a novembro de 2022
07 a 18 de novembro de 2022	Janeiro a março de 2023

## 2.5. Da disponibilidade de Cotas por área temática:

MODALIDADE	TEMA - QUANTIDADE DE COTAS - 2022					TOTAL
	AAH	EAS	HAD	TEC	TPAS	
<b>Professor Visitante</b>	<b>43</b>	<b>30</b>	<b>51</b>	<b>26</b>	<b>24</b>	<b>174</b>

Nota: AAH: Artes e Humanidades; EAS: Terra e Espaço; HAD: Saúde e Doenças; TEC: Tecnologia; TPAS: Ciências Translacionais de Plantas e Animais.

2.6. Por exigência da CAPES conforme [Portaria nº 206, de 4 de Setembro de 2018](#), os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O Programa proponente deverá ser participante do Programa PrInt USP/CAPES.

3.2. O Programa proponente deverá fornecer garantia de local de trabalho e infraestrutura apropriada para a realização da(s) atividade(s) previstas;

3.3. O Programa proponente deverá assumir o compromisso de manter as condições de trabalho necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

3.4. O(A) Professor(a) visitante deverá possuir o título de doutor e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos e estar vinculado a instituição estrangeira. Não serão aceitas candidaturas de professores(as) que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil.

3.5. Atendendo às diretrizes do Programa PrInt, as instituições de origem dos bolsistas deverão, obrigatoriamente, constar do Anexo A ou do Anexo B do presente edital.

3.6. Conforme exigência da CAPES no [Edital 41/2017](#) Item 3.4.1.17, é necessário que haja instrumento de parceria firmada entre a IES do exterior e a USP.

## 4. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.1. São itens financiáveis no âmbito do Programa Professor Visitante do Exterior:

- a) Bolsas de Estudo Professor Visitante do Exterior para atração de professores(as) de alto nível atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do Programa de Pós-graduação, palestras, seminários presenciais, **com vigência de 07 (sete) a 15 (quinze) dias**;
- b) Auxílio-instalação para professores(as) estrangeiros ou brasileiros que não residam ou não tenham residido no Brasil nos últimos seis meses, pago em uma única parcela no início da concessão;
- c) Auxílio Seguro-saúde destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

- d) Auxílio-deslocamento, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino ([Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020](#) ou legislação posterior);
- e) Os valores previstos nas alíneas a, b e c serão proporcionais ao período da visita, conforme tabela abaixo de valores aproximados ([Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020](#) ou legislação posterior):

	7 dias	8 dias	9 dias	10 dias	11 dias	12 dias	13 dias	14 dias	15 dias
<b>Bolsa</b>	R\$ 3.266,67	R\$ 3.733,33	R\$ 4.200,00	R\$ 4.666,67	R\$ 5.133,33	R\$ 5.600,00	R\$ 6.066,67	R\$ 6.533,33	R\$ 7.000,00
<b>Auxílio instalação</b>	R\$ 513,33	R\$ 586,67	R\$ 660,00	R\$ 733,33	R\$ 806,67	R\$ 880,00	R\$ 953,33	R\$ 1.026,67	R\$ 1.100,00
<b>Seguro-saúde</b>	R\$ 93,33	R\$ 106,67	R\$ 120,00	R\$ 133,33	R\$ 146,67	R\$ 160,00	R\$ 173,33	R\$ 186,67	R\$ 200,00
<b>Total aproximado</b>	<b>R\$ 3.873,33</b>	<b>R\$ 4.426,67</b>	<b>R\$ 4.480,00</b>	<b>R\$ 5.533,33</b>	<b>R\$ 6.086,67</b>	<b>R\$ 6.640,00</b>	<b>R\$ 7.193,33</b>	<b>R\$ 7.746,67</b>	<b>R\$ 8.300,00</b>

**4.2.** Os valores elencados nas alíneas “a” à “d” do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do(a) Professor(a) Visitante do Exterior em seu país de origem;

**4.3.** É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

**4.4.** A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

**4.5.** A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 4.1, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Caberá ao(à) Professor(a) Visitante:

- Tomar as providências necessárias para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM I, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;
- Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, com participação em disciplinas e discussão de projetos de alunos e seminários na USP;
- Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras.
- TODOS** os estrangeiros que virão pelo Programa PVE deverão obrigatoriamente ter cadastro na CAPES no momento da sua inscrição para que seja possível a efetuar a inscrição de sua documentação para homologação.

Link para cadastro obrigatório:

<https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro>.

Utilizar a opção *Create your "CAPES Account"* – **NÃO** utilizar a opção de criar o cadastro com o ORCID.

**5.2.** Caberá ao Coordenador do Programa de Pós-graduação solicitante:

- a) Orientar e assessorar o(a) professor(a) visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a USP, a CAPES e o(a) docente visitante;

## **6. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**6.1.** As inscrições serão realizadas por formulário digital (disponível em: <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/>) e deverão conter, em formato pdf:

- A. Plano de trabalho em inglês, elaborado em comum acordo pelo candidato(a) o(a) professor(a) visitante e pela Coordenação do Programa de Pós-graduação, contendo:
  - a. Título, nome do proponente e área do conhecimento;
  - b. Programa de atividades de ensino, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;
  - c. Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a);
  - d. Justificativa da visita.
- B. *Curriculum vitae* resumido (máximo duas páginas) contendo as 5 (cinco) publicações (ou outro tipo de produção) de maior destaque e link para o perfil *Google Scholar* no caso de candidatos da área de humanas e link para perfil *Scopus* para candidatas(as) de todas as demais áreas.
- C. Cópia de documento comprobatório do título de doutor ou declaração de sua instituição atestando a condição de doutor.
- D. Declaração, em modelo livre, da coordenação do Programa de Pós-graduação responsabilizando-se pelo cumprimento das metas da visita.
- E. Declaração em português ou inglês, em modelo livre, do candidato a professor(a) visitante, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta para o(a) professor(a) visitante de 07 (sete) a 15 (quinze) dias.

**6.2.** A USP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.3.** A USP reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma.

**6.4.** Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por outros meios.

**6.5.** Será aceita apenas uma proposta por Programa de Pós-graduação.

**6.6.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) proponente, reservando-se a USP e a CAPES o direito de cancelar a candidatura que não estiver preenchida de forma completa e correta.

**6.7.** Não é permitida a substituição do(a) beneficiário(a) da bolsa, ou seja, a transferência da bolsa concedida para outro(a) docente visitante.

**6.8.** O Programa deve enviar toda a documentação, exclusivamente via meio digital, até às 17h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no cronograma (item 13).

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1.** A análise e o julgamento das propostas submetidas à CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 04 (quatro) etapas:

**7.1.1. Etapa I - Análise da Coordenação do Programa de Pós-graduação ou CPG** das candidaturas apresentadas e seleção de um professor visitante.

**7.1.2. Etapa II - Análise documental** - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-reitoria de Pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

**7.1.2. Etapa III - Análise de mérito (Avaliação e Classificação)** – A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, a ser realizada pelo Comitê Gestor do PrInt, levará em consideração:

- a) Universidades constantes da lista de Universidades Preferenciais da USP do Anexo B receberão **5 pontos**;
- b) Avaliação acadêmica das atividades previstas na proposta de participação para o Programa de Pós-graduação e impactos esperados de sua participação, receberá pontuação de **1 a 10 pontos**.
- c) análise do *curriculum vitae* do candidato/a, recebendo pontuação de **1 a 10 pontos**.

**7.1.3. Etapa IV - Homologação pela CAPES** - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

**7.2.** A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas pelo Comitê Gestor do PrInt. Em caso de empate a nota obtida na alínea “a” será utilizada como critério de desempate. **As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 pontos.**

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado no site <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/> com a relação de todos os candidatos recomendados dentro das vagas considerando a avaliação realizada pelo Comitê Gestor.

**8.2.** Aos(Às) candidatos(as) que não forem contemplados(as) dentro das vagas, caberá pedido de reconsideração nos termos do item 11.

**8.3.** A relação preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os pedidos de reconsideração.

## **9. DA INSCRIÇÃO NA CAPES**

**9.1.** Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-reitoria de Pós-graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES.

**9.2.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

**9.3.** Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

## **10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES**

**10.1.** A verificação da consistência documental embasa-se no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto do formulário digital disponível no site <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/>, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

**10.2.** Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

**10.3.** O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

## **11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**11.1.** O Programa que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recursos nos prazos descritos no item 14 do edital.

**11.2.** O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

**11.3.** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** A prestação de contas é realizada pelo docente visitante contemplado no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções enviadas pela CAPES

**12.2.** O professor visitante terá até 30 dias úteis para responder o questionário em meio digital disponível no site do Print, para prestação de contas das atividades desenvolvidas.

## **13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**13.1.** Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico ([print@usp.br](mailto:print@usp.br));

**13.2.** A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

**13.3.** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e CAPES. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/CAPES.

**13.4.** A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize ao Programa PrInt no decorrer do ano que possam levar a reajustes como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

**13.5.** Esse edital poderá ser alterado e/ou cancelado, caso haja modificação na situação sanitária devido à Covid-19 ou outros fatores de força maior.

## **14. DO CRONOGRAMA**

**14.1.** Cada Programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

### **14.2. Prazos:**

**Até dia 11 de maio de 2022** - Envio pelos Programas de Pós-graduação da proposta institucional escolhida conforme os requisitos previstos neste edital. Encaminhamento dos documentos em versão digital até às 17h pelo link <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/>:

**De 12 a 19 de maio** – Avaliação documental pela equipe Técnica

**De 20 a 26 de maio** – Avaliação de mérito das propostas pelo Comitê Gestor do PrInt/USP

**Dia 27 de maio** – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

**De 30 de maio a 01 de junho** – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, a ser encaminhado via formulário disponível no site do PrInt.

**Dia 02 de junho** – Análise do recurso pelo Comitê Gestor

**Dia 03 de junho** – Resultado final.

**De 6 a 20 de junho** – Cadastro dos dados no sistema SCBA/CAPES pela Pró-reitoria de Pós-graduação.

**Início das atividades previstas:** de acordo com a escolha do candidato para a realização da visita (item 2.4).

Dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação devem ser encaminhadas para o e-mail **print@usp.br**.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcio de Castro Silva Filho  
Pró-reitor de Pós-graduação

Prof. Dr. Niels Olsen Saraiva Câmara  
Pró-Reitor adjunto de Pós-Graduação



## **Anexo A – Relação dos Países Elegíveis**

Conforme item 1 do Anexo I do [Edital 41/2017](#) da CAPES ou legislação posterior vigente disponível no [site institucional do programa PrInt na CAPES](#).

África do Sul	França
Alemanha	Irlanda
Argentina	Itália
Austrália	Japão
Áustria	México
Bélgica	Noruega
Canadá	Nova Zelândia
China	Países Baixos
Coréia do Sul	Reino Unido
Dinamarca	Suécia
Espanha	Suíça
Estados Unidos da América	

**Anexo B – Lista de Universidades Preferenciais da USP/PrInt**

<b>Continentes</b>	<b>País</b>	<b>Universidade</b>
África	África do Sul	University of Cape Town
América do Norte	Canadá	University of Toronto, McGill University
	EUA	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan
		University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)
México	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)	
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)
	Chile	Universidade do Chile
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich
	Bélgica	Ghent University
	Dinamarca	University of Copenhagen
	Espanha	Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid
	França	Université de Lyon
Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)		
Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University	

		Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano
	Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge
	Portugal	Universidade de Coimbra, Universidade do Minho, Universidade do Porto, Universidade de Lisboa
	Suíça	ETH Zurich
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sidney)
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1UEL-YN6R-U8QF-M1IC no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

**Niels Olsen Saraiva Câmara**

**Nº USP:** 5052748

**Data:** 04/03/2022 15:53